



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.06.04/2020



AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.06.04/2020 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o certame supramencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de quadras na localidade de carqueija no Município de Capistrano, Ceará. **DECLASSIFICADAS:** CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA por não atendimento ao item 5.2.f). **CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA LIRA LTDA, PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, LEXON SERVIÇOS E COSTRUTORA EMPREEDIMENTOS EIRELI, CM GCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI. A empresa **MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI** fora proclamada vencedora do certame por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor de **R\$ 189.076,07 (cento e oitenta e nove mil setenta e seis reais e sete centavos)**. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93). Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente da CPL, Capistrano, Ceará, 29 de maio de 2020.

Publicado por afixação, dia **29 de maio de 2020** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Carlos Augusto Caetano da Silva
Carlos Augusto Caetano da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alex I Energia SPE S.A.

CNPJ/ME nº 30.567.624/0001-56 – NIRE 23.300.043.782

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2020

1. Data, Hora e Local: No dia 27 de maio de 2020, na sede social da Alex I Energia SPE S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, na Fazenda Alex, Parte A, localizada na Rodovia Federal BR-437, CEP 62930-000, às 9:00 horas. 2. Convocação e Presença: Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes. 4. Ordem do Dia: (a) Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidor ou interveniente anuente, conforme o caso, da CCB (conforme abaixo definido) e das Garantias Reais da Companhia (conforme definido abaixo), nos termos dos Contratos de Garantia da Companhia (conforme definido abaixo), em favor do Credor (conforme abaixo definido), em garantia às obrigações decorrentes da Cédula de Crédito Bancário, a ser emitida no contexto de contratação de operação de crédito, pela Alex Energia Participações S.A., CNPJ nº 31.908.068/0001-05 ("Emitente") junto a um banco de primeira linha ("Credor"), no valor principal de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a qual terá prazo de vencimento de até 18 (dezoito) meses contados da data de sua emissão e juros remuneratórios correspondentes a até 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano acrescida de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, conforme divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, calculada sobre o saldo devedor a partir da data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento trimestral de juros remuneratórios ("CCB"), que, contará com as seguintes garantias reais e fidejussórias: (i) alienação fiduciária, pela Emitente e pela Lethe Energia S.A., CNPJ nº 25.227.949/0001-50 ("Lethe"), da totalidade das ações de emissão de suas controladas, a Companhia, Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A. (em conjunto, "SPEs") ("Alienação Fiduciária de Ações"), bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos decorrentes de sua condição de acionista das SPEs, incluindo dividendos ("Cessão Fiduciária de Dividendos"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Dividendos"); (ii) cessão fiduciária, pela Emitente, dos direitos sobre conta vinculada de movimentação restrita, de titularidade da Emitente, onde o valor líquido desembolsado no âmbito da CCB será depositado ("Cessão Fiduciária de Conta Vinculada"), observados os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças"; (iii) alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos de titularidade das SPEs empregados no projeto de geração de energia fotovoltaica desenvolvido pelas SPEs ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); (iv) cessão fiduciária da totalidade de recebíveis relacionados ao projeto de geração de energia fotovoltaica desenvolvido pelas SPEs, incluindo aqueles decorrentes dos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado, seguros e indenizações ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Cessão Fiduciária de Dividendos e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais da Companhia"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis do Projeto em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Dividendos e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia da Companhia"); e (v) aval a ser prestado pela Lethe e pelo Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ nº 32.652.445/0001-42 ("FIP Energia") e, em conjunto com a Lethe, "Avalistas"); (b) aprovar a celebração, pela Companhia, de instrumento ("Fee Letter") por meio do qual a Companhia formalizará a outorga, pela Companhia, pelas SPEs, pela Emitente e pela Lethe ao Credor, bem como a quaisquer das sociedades de seu grupo econômico e seus sucessores, da prerrogativa do Credor igualar as condições de sua proposta às condições da melhor proposta recebida pela Companhia de qualquer outra instituição financeira para atuação em quaisquer operações representativas de dívida e/ou emissões de valores mobiliários, no mercado local e/ou internacional, da Lethe, da Emitente e das SPEs e em operações de emissão de fianças bancárias em financiamentos contraídos pela Companhia, pela Lethe ou pela Emitente para financiar os projetos das SPEs ("Direito de Matching"); (c) autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas no item anterior, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Credor, bem como assinar contratos e documentos que sejam necessários à formalização da CCB e das Garantias Reais da Companhia e a outorga de procurações; e (d) ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia para efetivação das deliberações aqui aprovadas. 5. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram: 5.1. Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidor ou interveniente anuente, conforme o caso, da CCB e das Garantias Reais da Companhia. 5.2. Aprovar a outorga, pela Companhia ao Credor, do Direito de Matching, nos termos da Fee Letter. 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como qualquer procurador por ela autorizado, a praticar quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Credor, bem como assinar contratos e documentos que sejam necessários à formalização da CCB e das Garantias Reais da Companhia, incluindo, a outorga de procurações com validade até a integral quitação das obrigações garantidas, na forma que melhor represente os interesses da Companhia. 5.4. Ratificar, ainda, todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. 5.5. Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento e Lavratura: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela acionista e pelos integrantes da mesa que a presidiram. 7. Assinaturas: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária. Acionistas: Alex Energia Participações S.A. e Lethe Energia S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Limoeiro do Norte, 27 de maio de 2020. (ass.) Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretária Designada.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.06.04/2020 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o certame supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação de quadras na localidade de carqueija no Município de Capistrano, Ceará. **DESCLASSIFICADAS:** CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA por não atendimento ao item 5.2.f). **CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA LIRA LTDA, PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, LEXON SERVIÇOS E COSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CM GCÓN CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI. A empresa MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI fora proclamada vencedora do certame por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 189.076,07 (cento e oitenta e nove mil, setenta e seis reais e sete centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93). Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente da CPL, Capistrano, Ceará, 29 de maio de 2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.06.03/2020 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o certame supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do muro da creche Maria Antonieta Santos no Município de Capistrano, Ceará. **DESCLASSIFICADAS:** CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, por não atendimento ao item 5.2.f) e j). **CLASSIFICADAS:** HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CM GCÓN CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. A empresa CM GCÓN CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI fora proclamada vencedora do certame por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 29.427,42 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93). Carlos Augusto Caetano da Silva - Presidente da CPL, Capistrano, Ceará, 29 de maio de 2020.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barro. A Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 – Centro-Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 16 de junho de 2020, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.06.01.01, objeto: aquisição de combustível (gasolina aditivada), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h. Barro/CE, 01 de junho de 2020. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira.

